



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Garantã do Norte

ADMINISTRAÇÃO: Herionaldo Couto Queiroz

LEI Nº 012/87 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.987

"Dispões sobre criação de Escolas Municipais de 1º Grau, neste Município de Garantã do Norte-MT".

HERIONALDO COUTO QUEIROZ, prefeito Municipal de Garantã do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Garantã do Norte-MT., aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam criadas por esta Lei, treze (13) Escolas - municipais de 1º Grau, no Município de Garantã do Norte-MT., com suas denominações, nas seguintes localidades:

- | | | |
|------|---------------------------------------|-------------------------|
| I | -ESCOLA SÃO SEBASTIÃO | -Linha 27 |
| II | -ESCOLA COSME E DAMIÃO | -Travessão Linha 45 |
| III | - ESCOLA N.SRA.DO PERPÉTUO SOCORRO | -Linha 38 |
| IV | -ESCOLA VALE DO XV | -KM.778 - Toca da Onça |
| V | -ESCO LA NOVA JERUSALÉM | -Linha Páscoa-Posseiros |
| VI | -ESCOLA NOVO MUNDO | -Novo Mundo |
| VII | -ESCOLA SALVADOR SIQUEIRA | -Módulo IV |
| VIII | -ESCOLA UNIÃO DOS AGRICULTORES | -Braço Norte |
| IX | -ESCOLA SÃO LUCAS | -COTREL |
| X | -ESCOLA SÃO JOSÉ | -Braço Norte |
| XI | -ESCOLA TANCREDO NEVES | -Páscoa |
| XII | -ESCOLA UNIÃO | -KM. 743 |
| XIII | -ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA DO NORTE | -Sede do Município |



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

ADMINISTRAÇÃO: Herivaldo Couto Queiroz

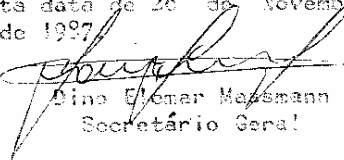
Artigo 2º) - Compete ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Colocação, orientação e supervisão do pessoal docente e dos recursos necessários ao funcionamento legal da escola, assegurando a continuidade dos estudos dos alunos nas escolas estaduais, conforme a Legislação em vigor.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro do ano de 1.987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT., aos vinte e seis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e sete.


HERIVALDO COUTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Geral e publicada por afixação no lugar do costume nesta data de 26 de Novembro de 1987.


Dino Evaristo Meissmann
Secretário Geral